



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 485/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 253/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do art. 121 da lei municipal de nº 253/2014, de 16 de maio de 2014, passará a vigorar com alteração da seguinte redação:

“Art. 121. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, sem remuneração, podendo ser prorrogada por igual período.”

Art. 2º - O Caput do art. 123 da lei municipal de nº 253/2014, de 16 de maio de 2014, passará a vigorar com alteração da seguinte redação:

“Art. 123. A licença para tratar de interesses particulares não poderá ultrapassar 4 (quatro) anos consecutivos, devendo o servidor cumprir período de efetivo exercício por igual duração para a concessão de nova licença da mesma natureza.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
SANDRIMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDRIMAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000